



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Adriana Aparecida Pascoal - Bairro São Cristóvão - CEP 35425-069 - Mariana - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2026 - TJMG 1ª/MRN - COMARCA/MRN - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE MARIANA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUÍDO O CEJUSC.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade Mascarenhas, Diretora do Foro da Comarca de Mariana/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas de estágio, existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção, para estudantes do curso de graduação em Direito e pós-graduação em Serviço Social, na Comarca de Mariana do Estado de Minas Gerais, incluídas as vagas do CEJUSC .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da Seleção Pública, estudantes do curso de graduação em Direito e estudantes do curso de Pós-Graduação em Serviço Social, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 297, de 05 de julho de 2013

1.2. A Seleção Pública será executada e acompanhada pela comissão nomeada pela Diretora do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de 12:00 às 18:00hs, sem possibilidade de alteração, cabendo ao estagiário adequar a grade curricular ao horário de expediente forense.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de:

a) R\$ R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais) e, também, de auxílio-transporte, em petúnia, no valor de 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes de graduação;

b) R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, também, de auxílio-transporte, em petúnia, no valor de 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes de pós-graduação;

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 7º período do curso e aos estudantes do curso de pós-graduação em Serviço social, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria-Conjunta na 297/2013.

1.6 No momento da contratação, serão admitidos apenas os estudantes que estiverem cursando até o 8º(oitavo) período.

2. DAS VAGAS

2.1 A Seleção Pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção, inclusive no CEJUSC, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1ª Vara: cadastro de reserva, lotação Secretaria e Gabinete;
- b) 2ª Vara: cadastro de reserva, lotação Secretaria e Gabinete;
- c) CEJUSC: cadastro de reserva, lotação CEJUSC
- d) Contadoria: cadastro reserva, lotação Contadoria, Atermação e Central de Mandados.

2.2 A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **16/03/2026 a 02/04/2026**, mediante preenchimento de formulário próprio, sem qualquer ônus, por meio eletrônico, através do e-mail: mrnadm@tjmg.jus.br a partir das **00:00 do dia 16/03/2026 às 23:59:00 horas do dia 02/04/2026**;

3.2 Os estudantes deverão no ato de sua inscrição encaminhar através do e-mail, os seguintes documentos:

3.2.1 Formulário próprio de inscrição, anexo neste Edital, devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);

3.2.2 Carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF);

3.2.3 Declaração original da Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

3.2.4 01 foto 3x4 recente;

3.2.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos termos da Portaria-Conjunta 297/2013 e/ou declaração de estágio pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana junto às Varas de Mariana/MG, para a finalidade descrita nos itens 4 e 5 deste Edital.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas.

3.6 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, informando:

- a) que aceita os termos deste Edital;
- b) se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de (6) seis meses ou como estagiário pelo Convênio do Município de Mariana junto às Varas Cíveis, Criminal e Juizado Especial de Mariana/MG, para a finalidade descrita nos itens 4 e 5 deste Edital;
- c) se é deficiente e deseja concorrer às vagas reservadas;
- d) se necessita de condições diferenciadas;
- e) se enquadra e deseja concorrer a cotas raciais

f) e-mail válido e pessoal e telefone de contato;

g) demais dados.

3.6 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.8 O candidato deverá manter o e-mail e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais do Diário Oficial do Judiciário eletrônico – Dje, bem como nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg>).

3.9 O candidato receberá um e-mail de confirmação, validando sua inscrição, através do endereço eletrônico encaminhado no ato de sua inscrição.

3.9.1 Caso o candidato não receba o documento de confirmação da inscrição até as 23h59 do dia 03/04/2026, deverá informar à Direção do Foro da comarca de Marilândia através dos telefones 31 3558-9800 ou do e-mail mrnadm@tjmg.jus.br.

4 . DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

4.1 A atuação como conciliador voluntário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, será atribuído 01 (um) ponto no resultado da nota da prova objetiva, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta atribuída à pontuação máxima.

4.2 O candidato que informou na Ficha de Inscrição ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de (6) seis meses, para a finalidade descrita no item 4.1 deste Edital, deverá apresentar cópia simples do documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a (6) seis meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de (6) seis meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) assinatura da autoridade competente.

4.3 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, que trata o item 4.2 deste Edital, deverá ser encaminhado eletronicamente, no ato de inscrição.

5. DO ESTÁGIO REALIZADO PELO CONVÊNIO DO TJMG X MUNICÍPIO OU CÂMARA DE MARIANA/MG

5.1 O exercício de atividade como estágio perante as Varas de Mariana, realizado pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana/MG pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovado, será atribuído 01 (um) ponto no resultado da prova objetiva, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta atribuída à pontuação máxima.

5.2 candidato que informou na Ficha de Inscrição ter atuado como estagiário pelo período mínimo de (6) seis meses, para a finalidade descrita no item 5.1 deste Edital, deverá apresentar cópia simples do documento comprobatório de Estágio, em que conste:

- a) local de atuação como estagiário;
- b) tempo de atuação como estagiário, igual ou superior a (6) seis meses;

- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de (6) seis meses de atuação como estagiário;
- d) assinatura da autoridade competente.

5.3 O documento comprobatório da atuação de estagiário pelo Convênio do Município ou Câmara de Mariana celebrado com o TJMG/Comarca de Mariana, que trata o item 5.2 deste Edital, deverá ser encaminhado eletronicamente, no ato de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 10 da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo § 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

6.3. Nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência, aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

6.4. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como deficientes será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.5. Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

6.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

6.7. Os candidatos com deficiência que necessitam de condições diferenciadas para a realização das provas deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

6.8. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá apresentar requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

6.9. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro da Comarca de Mariana/MG.

6.10. A não solicitação de condições especiais para a realização das provas, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual o motivo alegado.

6.11. Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual se conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

6.12. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT.

6.13. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE COTAS RACIAIS:

7.1. Em obediência a Resolução nº 336/2020 do CNJ, haverá reserva de vagas aos candidatos negros no percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, perfazendo, para este Edital, a quantidade de 3 (três) vagas

7.2. Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

7.3. A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), 19ª (décima nona) a 22ª (vigésima segunda) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

7.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.6. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

7.8. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

7.9. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a auto-declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

7.10. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

7.11. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, deverá ser oportunizado prazo de 2 (dois) dias a contar do indeferimento da cota, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

7.11.1 Os recursos mencionados no sub-item 7.11 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 3 (três) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

7.11.12 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- b) com argumentação lógica e consistente;

7.12. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da auto-declaração de ser preto ou pardo.

8. PROVAS

8.1. A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e

uma prova de dissertativa, cujo conteúdo programático estão dispostos no ANEXO II deste Edital.

8.2. O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, faz parte do conteúdo programático e será exigido nesta Seleção Pública, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que altera o Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica era facultativo até 31 de dezembro de 2015.

8.3. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.3.1. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta e terá caráter classificatório.

8.3.2 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 10 (dez) pontos.

8.4 PROVA DISSERTATIVA

8.4.1. A prova dissertativa, composta por 1 (uma) questão, terá caráter classificatório e versará sobre o mesmo conteúdo da prova objetiva de múltipla escolha (ANEXO II) e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego da Língua Portuguesa.

8.4.2. À prova dissertativa serão distribuídos 20 (vinte) pontos.

8.4.3. A resposta da prova dissertativa deverá ser escrita em letra cursiva ou letra de forma e legíveis, sob a pena de ser anulada.

8.4.4 Não será corrigida a resposta à prova dissertativa que estiver:

- a) estiver escrita à lápis;
- b) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- c) conter identificação fora do local apropriado;

8.4.5 Será considerada fora do tema, recebendo nota zero, a prova dissertativa que fugir completamente ao tema proposto para sua elaboração.

8.4.6 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar recurso.

8.4.7 Não serão fornecidas notas na prova de avaliações da prova dissertativa ou justificativa da nota dada pelos avaliadores

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As provas objetiva e dissertativa ocorrerão no dia **08/04/2026 às 09:00 horas**, no prédio do Fórum “Dr. Armando Pinto Monteiro”, situado na rua Adriana Aparecida Pascoal, s/nº, bairro São Cristóvão, Mariana/MG, e terão duração de 4 (quatro) horas.

9.1.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas Definitivas.

9.1.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.1.3 Não será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com ,no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

9.2.1 candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta,

fabricada com material transparente, do comprovante de inscrição e documento pessoal com foto.

9.2.2 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.2.1. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o TJMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram.

9.3. Será obrigatório para a realização da prova a apresentação:

a) Validação de inscrição impresso (comprovante de inscrição), encaminhado via correio eletrônico, conforme o item 3.9 deste Edital;

b) Documento de identidade oficial com foto, com prazo de validade vigente e que permita a identificação segura do candidato;

9.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

9.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.4 Não será admitido o ingresso do candidato na sala para a realização da prova após o horário fixado para seu início.

9.5 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.6 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações e similares.

9.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicarão a eliminação automática do candidato.

9.8 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões, nas Folhas de Respostas Definitivas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar as Folhas de Respostas Definitivas das provas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer das Folhas de Respostas Definitivas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

9.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitivas (objetiva e dissertativa) por erro do candidato.

9.10 Na correção da Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

9.11 O candidato não poderá danificar as Folhas de Respostas Definitivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de suas correções.

9.12 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas Definitivas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como as que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.13 As Folhas de Respostas Definitivas somente terão validade se estiverem assinadas pelo candidato no campo indicado.

9.14 O candidato não poderá identificar-se no espaço destinado à resposta definitiva, sob pena de eliminação.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota final será obtida pela soma da nota da prova objetiva de múltipla escolha, nota da prova dissertativa e com a pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário e estágio contratado pelo Convênio TJMG x Município ou Câmara de Mariana/MG.

10.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) tiver maior idade;
- d) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.4 Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5 A classificação final será homologada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro e publicada no Portal TJMG e no átrio do Fórum da Comarca de Mariana.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro da Comarca de Mariana contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condições diferenciada;
- b) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- c) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) resultado da prova objetiva;
- e) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário e estágio contratado pelo Convênio TJMG x Município ou Câmara de Mariana/MG;

f) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o sub-item 10.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado objeto do recurso.

11.3 Os recursos mencionados no sub-item 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 3 (três) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

b) com argumentação lógica e consistente;

c) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar de questão da prova objetiva.

11.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas `a', `b' e `f' do sub-item 10.1

11.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será publicada no átrio do Fórum da Comarca de Mariana/MG.

11.7 A decisão dos recursos terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observadas as reservas previstas nos itens 6 e 7.

12.1.2 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

12.2 Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.2.1 Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

12.2.2 Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

12.2.3 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato

telefônico e envio de *e-mail*.

12.3.1 Serão considerados para convocação, os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.3.2 Caso o candidato não seja localizado nas tentativas de contato será remanejado para o final da lista e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.4 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) formulário "Documentação para admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;
- b) email oficial de convocação oficial enviado pela Direção do Foro da Comarca de Mariana, indicando o nome do estudante, o número do processo Sei da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade a qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e do cadastro de pessoa física do estudante;
- d) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
 - d.1) informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
 - d.2) frequência regular, no caso de curso de pós-graduação presencial;
 - d.3) nome do curso de pós-graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) documento comprobatório de conclusão de curso de graduação em Serviço Social
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- i) certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.
- j) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- k) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- l) uma foto 3x4.

12.4.1 Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

12.4.2 Além da documentação exigida no item 12.4, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

12.4.3 No formulário de admissão a que se refere o item 12.4, "a", o estudante deverá declarar se responde a ação de natureza penal.

12.5 A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada

pela COEST.

12.5.1 Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

12.5 A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de pós-graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 12.5.1;
- d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço mrnadm@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- g) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- h) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- i) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- j) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- k) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

12.5.1 O candidato que possuir registro criminal ou conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá, observadas as especificidades da situação concreta, ser eliminado da seleção pública e não ser admitido no Programa de Estágio do TJMG.

12.5.2 Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

13. CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

13.2 O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

13.3 As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

13.4 Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

13.5 A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de

compromisso de estágio e no plano de estágio, ensinará a exclusão do estudante da seleção pública.

13.6 O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado a critério do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Marina/MG, por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo; seja auxiliar da Justiça - AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1 O servidor público, desde que compatíveis os horários e não ocorra prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, poderá estagiar no TJMG.

15.1.2 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

15.2 É vedada, nos termos do disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que eventualmente lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

15.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.4 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.5 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

15.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.11 Integra este Edital os anexos:: Anexo I - correspondentes a Ficha de Inscrição e e Anexo II, - correspondente ao Conteúdo Programático.

Em 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade Mascarenhas, Juiz(a) de Direito**, em 26/02/2026, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25427708** e o código CRC **56772D60**.